

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

WILLIAN PIMENTEL JÚNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

NILCIANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E
POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4952 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação de banheiro familiar e fraldário nas repartições públicas do Município de Três Rios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar banheiro familiar e fraldários nas repartições públicas do Município de Três Rios-RJ, que apresentam circulação, concentração e permanência de grande número de pessoas.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos que disponibilizarem ao público fraldário ou banheiro familiar deverão garantir espaço, próprio ou compartilhado, no qual familiares poderão assistir seus filhos e pessoas com deficiência.

I - Banheiro família consiste em um (01) banheiro com lavabo para ser utilizado por crianças, de ambos os sexos, de até 12 anos de idade e PCDA, devidamente acompanhada por seus responsáveis;

II - Entende-se por fraldário, o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, e macas para atendimento às pessoas com deficiência, de lavatório e de equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e segura da troca de fraldas, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo Único - A utilização do "banheiro família" fica restrita às crianças e pessoas com deficiência (PCDA), sendo autorizada à permanência apenas dos responsáveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º - Os fraldários deverão ser instalados em locais reservados, próximos aos banheiros, e serão de livre acesso aos usuários de ambos os sexos.

Parágrafo Único – Quando não houver local reservado, como por exemplo espaço família, o fraldário deverá ser instalado dentro dos banheiros feminino e masculino.

Art. 4º - O disposto nesta Lei atenderá aos requisitos técnicos fixados em norma expedida pelos órgãos oficiais competentes ou, caso não existam, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º - Os estabelecimentos públicos terão o prazo de 06 (seis) meses a partir da regulamentação desta Lei para adaptar as suas instalações.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Autoria: **Vereador Antônio Carlos Canavez Coelho**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4953 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.605.952,92 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 7.605.952,92 (sete milhões, seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143563-1.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa, Fonte e Ficha:

02.01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

12 – Educação

00.365 – Educação Infantil

00.000.2015 – Educação em Sua Integralidade

00.000.0000.1894 – Construção Escola Joaquim Tibúrcio -TC 202143563-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 7.529.893,39

Fonte: 038 – Escola Joaquim Tibúrcio - TC 202143563-1

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 76.059,53

Fonte: 008 – Cota Parte Salário Educação

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

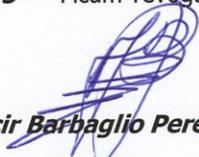
1. R\$ 7.529.893,39 (sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos) decorrentes dos repasses através do Fundo Nacional de Educação, conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143563-1;
2. R\$ 57.442,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	008	76.059,53

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4954 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.744.215,76 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 5.744.215,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), referente ao repasse do Fundo Nacional de Educação conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143562-1.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa, Fonte e Ficha:

02.01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
12 – Educação
00.365 – Educação Infantil
00.000.2015 – Educação em Sua Integralidade
00.000.0000.1893 – Construção Escola Margaretha Scholler – TC
202143562-1

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 5.686.773,60

Fonte: 037 – Escola Margaretha Scholler - TC 202143562-1

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 57.442,16

Fonte: 008 – Cota Parte Salário Educação

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 5.686.773,60 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) decorrentes dos repasses através do Fundo Nacional de Educação, conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202143562-1;
2. R\$ 57.442,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	12.363.2015.2400	3.3.90.32.00	208	54.000,00
02.01.06	12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	207	3.442,16

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

Página 2 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4953 DE 11 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 5.744.215,76 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 5.744.215,76 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), ao repasse do Fundo Nacional de Educação, conforme Aditivo do Termo de Compromisso nº 202.141871-1.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária para transferência do FNDE: Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa, Fonte de Recurso:

02.01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

12 – Educação

00.365 – Educação Infantil

00.000.2015 – Educação em Sua Integralidade

00.000.0000.1806 – Construção Escola do Habitat – TC 202141871-1

Página 1 de 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 5.686.773,60

Fonte: 040 – Construção Escola do Habitat – TC 202141871-1

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 57.442,16

Fonte: 008 – Cota Parte Salário Educação

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão do seguinte:

1. R\$ 5.686.773,60 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) decorrentes dos repasses através do Fundo Nacional de Educação, conforme Termo de Compromisso 202141871-1.
2. R\$ 57.442,16 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), referente a contrapartida do Município, decorrentes da anulação da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06	21.365.2015.2228	3.3.90.39.00	008	R\$ 57.442,16

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Joacir Barboglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4956 DE 11 DE JULHO DE 2022.

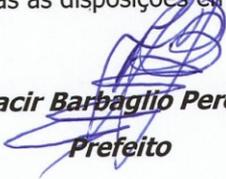
Dá nova redação ao Art. 11, da Lei nº 4.203, de 10 de junho de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 11, da Lei nº 4.203, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 – A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao nível equivalente ao DAS-4 do Quadro do Funcionalismo do Poder Executivo Municipal, sendo reajustada nos mesmos índices, e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.860 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Três Rios no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4875 de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Município de Três Rios, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

Parágrafo Único - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

Classificação Institucional por Programa: 17.00.000.17.512.2022.2093

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 000

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei 4320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II do excesso de arrecadação apurado entre a receita prevista e a realizada na fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal na Entidade SAAETRI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.862, DE 4 DE JULHO DE 2022.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Institui Comissão Especial de Licitação para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Licitação para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, do Município de Três Rios.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação instituída pelo caput deste artigo tem como sua finalidade precípua encarregar-se dos procedimentos licitatórios relativos à concessão do serviço de transporte coletivo de passageiro por ônibus.

Art. 2º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão Especial de Licitação devidamente constituída por este Decreto, os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Edson Faria Alves (Matr. 111.463);

II - Secretário: Paulo Victor Rabello Gonçalves (Matr. 124.1965);

III - Membro: Roberto Pinto Pedroso (Matr. 111.1261);

IV - Membro: Reinaldo Aparecido Silva de Souza (Matr. 111.2136); e

V - Membro: Silvio Henrique de Oliveira Souza (Matr. 124.3046).

Art. 3º Fica estabelecida aos integrantes desta Comissão Especial de Licitação, gratificação pelo exercício de suas atividades, no qual, farão jus ao recebimento à título de *jeton* por cada sessão, sendo aferido a conferência por ata de reunião, fixados em 7 (sete) UFMTR ao Presidente, 6 (seis) UFMTR ao Secretário e 5 (cinco) UFMTR aos demais Membros.

Parágrafo único. A gratificação que trata o *caput* deste artigo deverá ser paga pelo período que perdurarem os trabalhos desta Comissão Especial de Licitação e enquanto seus participantes permanecerem em atividade continuamente, podendo ser suspensa ou reajustada proporcionalmente à participação de seus integrantes quando não houver justificativa quanto às faltas, bem como do não cumprimento das suas responsabilidades e/ou obrigações quando delegadas.

Art. 4º Esta Comissão Especial de Licitação permanecerá vigente enquanto não houver homologação de processo licitatório com o referido objeto, podendo ser reavaliado há qualquer momento à critério do Prefeito, vistas às proposições dos envolvidos, podendo sofrer alterações, desde que observadas as necessidades e os critérios estabelecidos por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 4 de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 268, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.737, de 3 de janeiro de 2022, e a Portaria nº 21, de 3 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 21, de 3 de janeiro de 2022, o servidor **FELIPE CERQUEIRA GUIDO**, Matrícula nº 124.1967, para compor como membro na Comissão de Planejamento e Execução Orçamentária, da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, instituída pelo Decreto nº 6.737, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 2º Deverá ser observado pelo servidor designado, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.737/2022 e pela Portaria nº 21/2022, em especial no que diz respeito aos seus objetivos, atribuições e responsabilidades da Comissão tratada por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 269, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.738, de 3 de janeiro de 2022, e a Portaria nº 22, de 3 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 22, de 3 de janeiro de 2022, o servidor **JULIANO PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.550, para compor como membro na Comissão de Planejamento e Execução Orçamentária, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, instituída pelo Decreto nº 6.738, de 3 de janeiro de 2022, em virtude do pedido de exoneração do ex-servidor **LUCAS DE SOUZA MEDEIROS GIÁCOMO**, que ocupava o cargo em comissão de “Procurador-Geral Adjunto – Nível 2”, DAS-4, Matrícula nº 124.2941.

Art. 2º Deverá ser observado pelo servidor designado, os termos estabelecidos pelo Decreto nº 6.738/2022 e pela Portaria nº 22/2022, em especial no que diz respeito aos objetivos, atribuições e responsabilidades da Comissão tratada por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 270, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5, inciso X, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Direta do Município de Três Rios à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e

CONSIDERANDO a necessidade de função específica para atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, na forma do art. 23, inciso III, da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o desempenho das atividades de “Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais” (*Data Protection Officer – DPO*), simplesmente denominado “Encarregado de Dados (DPO)”, no âmbito da Administração Direta do Município de Três Rios, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a servidora **ELISA HELENA MARIA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.1071.

Parágrafo único. Fica designado como suplente do Encarregado de Dados (DPO), o servidor **MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO**, ocupante do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, Matrícula nº 111.692, para substituição nos impedimentos eventuais do titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Compete ao Encarregado de Dados (DPO):

I - Atuar como canal de comunicação entre a Administração Direta, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV - Orientar os servidores e demais colaboradores da Administração Direta a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

V - Executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Encarregado de Dados (DPO) poderá, com intermédio da Comissão Gestora e de Regulamentação, Monitoramento e Acompanhamento para Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como solicitar apoio das demais áreas e unidades da Administração Direta para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º As reclamações dos Titulares de Dados serão recebidas pelo Encarregado de Dados (DPO) através de canal de comunicação disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município de Três Rios na Internet (www.tresrios.rj.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados/), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º O Encarregado de Dados (DPO) desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seu cargo e função, fazendo jus ao recebimento de gratificação mensal à título de “*pro-labore*”, nos termos do § 2º, do art. 135, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, proporcional a 3 (três) e 2 (dois) UFMTTR para o titular e suplente, respectivamente.

Art. 5º A investidura do servidor designado para o desempenho das atividades de Encarregado de Dados (DPO) será exercida pelo período de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para o desempenho de atividades em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de atividades em comissão, tendo como finalidade precípua à conjugação de esforços para firmar "Termo de Fomento" com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham como característica essencial a promoção e o desenvolvimento das práticas esportivas, paradesportivas e de esporte e lazer, para execução de projetos de formação e rendimento em regime de mútua colaboração com a Administração Municipal, simplesmente denominada "Comissão de Seleção para Propostas de Projetos Esportivos, Paradesportivos e de Esporte e Lazer", nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações supervenientes, os servidores **ANDRÉ LUIS SEIXAS CERQUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de "Professor II", Matrícula nº 112.574; **ALINE COSTA RIBAS DOMINGUES**, ocupante do cargo efetivo de "Educador Físico", Matrícula nº 111.2144; e **MARCOS VINÍCIUS VALLE FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.689.

Art. 2º Os servidores designados desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao cargo e função que ocupam, fazendo jus ao recebimento de gratificação mensal à título de "pro-labore", nos termos do § 2º, do art. 135, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, proporcional a 3 (três) UFMTR.

Art. 3º A investidura dos servidores designados será exercida pelo período que perdurar o processo de seleção das propostas de projetos esportivos, paradesportivos e de esporte e lazer, levando em consideração o vultuoso e complexo estoque de atividades a serem desempenhadas, bem como o tempo de trabalho a ser despendido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 272, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e, em consonância com que dispõe o Decreto nº 6.618, de 27 de julho de 2021.

DESIGNA, o servidor **SILVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de "Procurador-Geral Adjunto – Nível II", DAS-4, Matrícula nº 124.3046, para compor como membro na "Comissão para Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos", da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, instituída pelo Decreto nº 6.618, de 27 de julho de 2021, na condição de "Procurador Responsável pelas Licitações e Contratos", em virtude do pedido de

exoneração do ex-servidor **LUCAS DE SOUZA MEDEIROS GIÁCOMO**, que ocupava o cargo em comissão de "Procurador-Geral Adjunto – Nível II", DAS-4, Matrícula nº 124.2941.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 273, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, para responder interinamente pela Secretaria de Comunicação, o servidor **RÔMULO CÉSAR DA COSTA**, Chefe de Gabinete, DAS-5, Matrícula nº 124.1952, nomeado pela Portaria nº 10, de 4 de janeiro de 2021, não decorrendo acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a perceber somente o subsídio do cargo ora mencionado, podendo ordenar despesas, enquanto perdurar a vacância do titular da pasta.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 274, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do Gabinete do Prefeito, e fique sob a responsabilidade da servidora **FABRÍCIA TEIXEIRA FRANCISCO DA COSTA**, Matrícula nº 124.2955, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
8414/2022	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 115/2022-GP	1) Visto em 07 de Julho de 2022; 2) Tendo em vista a solicitação da Câmara Municipal de Três Rios às Fls. 012, segue anexo cópia da Lei 4942/2022 devidamente sancionada pelo Presidente da Câmara; 3) Ao Departamento de Arquivo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO Nº 7346/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de Reforma e Cobertura da Quadra da Jaqueira, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

LICITANTE VENCEDOR: ZAQUIEU
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, CNPJ:
09.513.415/0001-33

VALOR GLOBAL: R\$ 634.816,69 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

DATA: 08/07/2022

Márcio Wogel – Secretário de Esporte e Lazer

CONTRATO Nº 013/2022 – Republicado por Incorreção
PROCESSO Nº 20072/2021

OBJETO: Fornecimento de postos de postos de serviços diversos, para atender as necessidades de Diversas Secretarias, do Município de Três Rios/RJ
CONTRATADA: PEAK AMBIENTAL LTDA,
06.299.569/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 4.419.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais)

PRAZO: A vigência do contrato é de 06 (seis) meses, e começará a fluir a partir do Ordem de Início dos Serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE

DATA: 28/04/2022

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em 01 de março de 2021.

1 - Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - Fica designado a servidora Isabel Cristina Meyer de Sousa, Professora, matrícula 112.1387, para exercer as funções de fiscal do contrato nº 040/2018.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Ana Paula de Oliveira – Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

TERMO DE REVOGAÇÃO – Republicado por Incorreção

Referente: Pregão Eletrônico nº 046/2021 Processo Licitatório: 8943/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 49, da Lei 8.666/93, bem assim na Súmula nº 473 do STF, e

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, podendo revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a revogação desta licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade da administração pública e necessidade de manutenção do interesse público;

CONSIDERANDO o esgotamento das tentativas de revalidação das propostas, formalizada através de correspondências via e-mails enviadas aos licitantes vencedores com suas respectivas propostas, bem como as propostas atualizadas por partes daqueles que manifestaram interesse de concordância, realizado pela autoridade requerente, que culminou na impossibilidade de prosseguimento do feito pela superveniente perda do objeto, razão que justifica a sua revogação.

DECIDE:

REVOGAR, por razões de interesse público os ITENS nº: 01, nº: 02, nº: 03, nº: 04, nº: 05, nº: 08 e nº: 09 descritos no quadro abaixo, do PREGÃO ELETRÔNICO acima epigrafado, determinando ao setor responsável que adote as seguintes providências: faça a publicação da revogação aqui celebrada, notificando os interessados.

Três Rios, 20 de maio de 2022.

Pedro Henrique R. Brasil - Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

Fornecedor	CNPJ	Item	Produto	Unidade	Quant.
			Bebedouro água, tipo: industrial, características adicionais: 1 torneira água gelada, 1 torneira água natural, voltagem: 127 v, material gabinete: aço inoxidável, capacidade água: 20L	Uni	2
Canaa de Carmo Distribuidora LTDA	10.542.335/0001-95	2	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 btus, tipo SP, tipo split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável	Uni	11
Anceco Comercio e Servicos de Engenharia Ltda	38.015.378/0001-31	3	Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 btus, tipo split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável	Uni	3
Canaa de Carmo Distribuidora LTDA	10.542.335/0001-95	4	Geladeira e/ refrigerador 2 portas. Capacidade compreendida entre 340 e 342 litros, frost free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões mínimas (lxaxp) de 62x170x70, 220v. Eficiência energética a na cor branca, garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, favorecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia (ence) autorizada pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (Inmetro).	Uni	
		5	Televisor, tamanho tela: 65 pol, voltagem: 110, 220 v, características adicionais: smart TV, 4 k, wifi. Entradas hdmi, USB, conversor, tipo tela: led, acessórios: controle remoto	Uni	2

Canaa de Carmo Distribuidora LTDA	10.542.335/0001-95	8	Estabilizador de 1.000 va bivolt potência nominal mínima: 1.000 va. Tensão de entrada: 115/127/220 v automático. Tensão de saída:115v. Cabo de alimentação sob novo padrão nbr 14136:2002. Microprocessador risc/flash. 8 (oito) estágios de regulação. 5 (cinco) tomadas de saída. Fusível rearmável que dispensa substituição. Proteção contra curto-circuito. Proteção contra descargas elétricas. Proteção contra sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático. Proteção contra subaquecimento com desligamento automático. Proteção contra sobrecarga com desligamento automático. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses	Uni	4
Guarapuava Centro Digital de Informatica - EIRELI	06.194.394/0001-42	9	Computador completo; mínimo 4.2 ghz; mínimo 8gb memória; mínimo 1tb de hd; monitor mínimo 19`` led; sistema operacional windows 10 - 64 bit; gravador de dvd; rede wireless; tensão bivolt; placa de vídeo intel graphics; cor; preto dimensões aproximadas: altura: 38,65 cm, largura: 18,0 cm, profundidade: 35,6 cm peso aproximado: 10 kg; garantia e assistência técnica de no mínimo 12 meses	Uni	9



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



Ata nº. 45/2022

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em Reunião Ordinária realizada na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº. 156, Centro, Três Rios, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I -Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Titular: Vinícius dos Santos Pereira; **II- Entidades Não Governamentais: Representantes de Clubes de Serviços:** Titular: Letícia Prata de Carvalho; **Representantes de Entidades Filantrópicas:** Titular: Eliete Bauer da Cunha. Ainda estavam presentes, Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, Sr Sérgio Luiz Santana e Sr Luis Fernando Coelho – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Cantagalo. Após a verificação dos presentes, constatou-se a insuficiência de quórum mínimo para iniciar a reunião, uma vez que a aprovação das deliberações do colegiado exige a presença da maioria dos membros do CMAS. Desta forma, a Presidente, Srª Letícia informou qual seria a pauta do dia: Informações sobre a Reunião realizada no dia 07 de Abril de 2022 na Associação de Moradores de Três Rios- Bairro Cantagalo, Atualização Cadastral das Entidades e Ofícios Expedidos e Recebidos, e posteriormente dispensou os conselheiros presentes e cancelou a reunião. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária ad hoc, escrevi e, eu, Letícia Prata de Carvalho, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Simone Reis de Oliveira
Letícia Prata de Carvalho



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



Ata nº. 46/2022

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em Reunião Ordinária realizada na Casa dos Conselhos, situada na Rua Padre Conrado, nº. 156, Centro, Três Rios, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I -Entidades Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Suplente: Beatriz de Souza Pena; **Defesa Civil:** Suplente: Ericson Mesquita Galdino **II- Entidades Não Governamentais: Representantes de Clubes de Serviços:** Titular: Leticia Prata de Carvalho; **Representantes de Entidades Filantrópicas:** Titular: Eliete Bauer da Cunha; Representante de Albergues e Asilos: Suplente: Margareth dos Reis Pereira. Ainda estava presente, Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificação dos presentes, constatou-se a insuficiência de quórum mínimo para iniciar a reunião, uma vez que a aprovação das deliberações do colegiado exige a presença da maioria dos membros do CMAS. Desta forma, a Presidente, Srª Leticia dispensou os conselheiros presentes e cancelou a reunião. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária ad hoc, escrevi e, eu, Leticia Prata de Carvalho, Presidente, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Beza *Ericson* *Simone Reis de Oliveira* *EB*
Mesquita
Leandro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



Ata nº. 47/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em Reunião Extraordinária realizada por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I -Entidades Governamentais:** **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Claudilene Francisco Pereira; Suplente: Beatriz de Souza Pena; **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Hortência Regina Ribeiro Grillo de Almeida; Suplente: Rosana dos Santos de Oliveira Araújo; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Titular: Vinícius dos Santos Pereira; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Titular: Linderson Sebastião Zanardi Bonfante; **Defesa Civil:** Titular: Clécio Wander Coelho; **II- Entidades Não Governamentais:** **Representantes de Igrejas:** Suplente: Niedja de Kássia Alcântara Lima; **Representantes de Associações de Atendimento às pessoas com Deficiência:** Suplente: Marilene de Fátima Ferreira da Silva dos Santos; **III- Representantes dos Usuários:** Titular: Rosimar de Oliveira Reis; Suplente: Vera Lúcia Nascimento de Moraes. Ainda estavam presentes, Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após a verificar o quórum, a Secretária de Ata Niedja de Kássia Alcântara Lima, em substituição a Presidente, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: ausências dos conselheiros governamentais nas reuniões do CMAS. Cumprimentando a todos, a Conselheira e secretária Nieja, passou a palavra para Secretário Pedro. O Secretário desculpou-se pela solicitação de reunião urgente, pois precisava falar sobre as infrequências das representações governamentais. Após verificar as representações presentes, deu oportunidade para que os conselheiros representantes justificassem os motivos das ausências e buscassem juntos uma solução para a situação. A Conselheira Hortência, representante da SME, justificou que, quando falta, é por causa de demanda que surgem no momento da reunião ou está em um atendimento que não pode ser adiado. Além de que, nem sempre, a suplente pode substituir. A Conselheira Claudilene, representante da SMASDH, disse que quando acontece de ter que faltar ou se atrasar, é porque tem outros compromissos, não agendados, que inviabiliza a presença ou provoca atraso para chegar à reunião. Na última reunião, ressalta a Conselheira, que já estava a caminho e que chegou uma mensagem no grupo do conselho que a reunião foi cancelada. Solicitou que houvesse flexibilidade no horário ou então, que quando não houvesse quórum que fosse adiado para outro dia que a maioria possa, para que os trabalhos do Conselho não fosse prejudicado. O Conselheiro Linderson, representante do SMMA, que a suas ausências tem sido por causa da flexibilidade de dias e horários. Nesse mesmo sentido, disse o Conselheiro Wander, além disso, afirmou que irá substituir os representantes da Defesa Civil, a fim que houvesse uma melhor participação. Após as falas, o Secretário informou que a Presidente do Conselho fez uma denúncia no Ministério Público sobre ausência dos representantes governamentais nas reuniões. A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, Simone, confirmou a formalização da notícia dos fatos. O Secretário disse que não concorda com a denúncia, tendo em vista que

*Severina
Subst...*

*Severina
Subst...
Kássia
Wander
Linderson
Rosimar
Niedja*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos@tresrios.rj.gov.br



as data, pre-agendadas são muito rígidas, pois não se podem prever os acontecimentos. Outra questão é o tempo de tolerância de 15 minutos, é muito pouco tempo, sugeriu que o tempo de tolerância seja de 30 minutos. Por fim, o adiamento da reunião, quando não houver quórum, que essa reunião seja adiada para outro dia e que as mesmas fossem híbridas. Com isso, o Secretário Pedro sugeriu as seguintes mudanças regimentais, a saber: tolerância de 30 minutos para início da reunião; que as datas não fossem pré-agendadas, anualmente, mas que fosse mensal de uma reunião para a outra e, por fim, que as reuniões que não desse quórum, não fossem cancelada, mas que fosse adiada pra outro dia e que as mesmas fossem híbridas, dando oportunidade para que a maioria participasse. Com isso, foram colocadas essas propostas sugeridas pelo Secretário Pedro, em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Conselheiro Vinicius, sugeriu que colocasse mais um segundo suplente. Contudo, em consenso, ficou determinado que, caso continuasse as faltas, poderia colocar essa proposta em votação em um momento posterior. Após isso, a Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, Simone, informou que a Presidente da CMAS, entregou Carta de renúncia, tanto do cargo de Conselheira, quanto de Presidente, e a Conselheira Eliana, também entregou Carta de renúncia do Cargo de Vice-Presidente, ficando somente com cargo de conselheira. Ficou deliberado que na próxima reunião agendado para o dia 09 de junho às 15hs, de forma, on line, a eleição desses cargos vagos. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária *ad hoc*, escrevi e, eu, Niedja de Kássia Alcântara Lima, Secretária de Ata, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

[Handwritten signatures in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Padre Conrado, 156, Centro, Três Rios- RJ
Tel.: (24) 2252-2650
E-mail: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com



Ata nº. 48/2022

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em Reunião Extraordinária realizada por meio virtual, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estando presentes os seguintes Conselheiros Representantes do Poder Público Municipal, Titulares e Suplentes: **I -Entidades Governamentais:** **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular: Claudilene Francisco Pereira; Suplente: Beatriz de Souza Pena; **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Hortência Regina Ribeiro Grillo de Almeida; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Titular: Vinícius dos Santos Pereira; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Titular: Linderson Sebastião Zanardi Bonfante; **Defesa Civil:** Titular: Clécio Wander Coelho. **II- Entidades Não Governamentais:** **Representantes de Albergues e Asilos:** Titular: Maria Aparecida da Silva; **Representante de Igrejas:** Titular: Niedja de Kássia Alcântara Lima; **Representantes de Entidades Filantrópicas:** Titular: Eliete Bauer da Cunha. **III- Representantes dos Profissionais da Área:** Titular: Lúcia Guedes. **IV – Representantes dos Usuários:** Titular: Rosimar de Oliveira Reis; Suplente: Vera Lúcia Nascimento de Moraes. Ainda estavam presentes, Pedro Henrique Ribeiro Brasil – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Daniela Curdy de Carvalho Souza - Coordenadora do Gestão SUAS e Simone Reis de Oliveira – Secretária Executiva da Casa dos Conselhos. Após verificar o quórum, a Secretária Executiva, Maria Aparecida da Silva, iniciou a reunião saudando a todos e informou a pauta do dia: Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho. Logo em seguida, a Sr^a Maria Aparecida manifestou o interesse em deixar a secretaria executiva do Conselho e pediu Renúncia, sugerindo que também fosse acrescentada na pauta da reunião a Eleição de nova Secretária Executiva, o que foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, passou a palavra ao Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. Pedro Brasil, que abriu a votação para eleger o Presidente, sendo que dentre os representantes da Sociedade Civil presentes, apenas a conselheira Niedja de Kássia Alcântara Lima candidatou-se, e foi eleita por unanimidade. A conselheira Lúcia Guedes foi a única candidata a Vice-Presidente, sendo eleita por unanimidade. Quanto à Secretária Executiva do Conselho, candidatou-se a conselheira Claudilene Francisco Pereira, que também foi eleita por unanimidade. Após, o colegiado deliberou sobre a realização de uma nova reunião no dia 14 de junho de 2022, às 15h, para tratar do Plano Municipal de Assistência. Ao final, o Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr Pedro Brasil, parabenizou as candidatas eleitas e desejou boa sorte. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a Reunião, lavrada a presente ata por Simone Reis de Oliveira, Secretária ad hoc, escrevi e, eu, Niedja de Kássia Alcântara Lima, Presidente empossada, subscrevo e assino, juntamente com os demais conselheiros presentes.

Handwritten signatures in blue ink:
- Niedja de Kássia Alcântara Lima
- Simone Reis de Oliveira
- Rosimar de Oliveira Reis
- Vera Lúcia Nascimento de Moraes
- Claudilene Francisco Pereira
- Lúcia Guedes
- Daniela Curdy de Carvalho Souza
- Pedro Henrique Ribeiro Brasil
- Hortência Regina Ribeiro Grillo de Almeida
- Vinícius dos Santos Pereira
- Beatriz de Souza Pena

